

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2023

DECRETO Nº 570 , DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			38.000,00
02 04 00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
171	12.361.0025.2200.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	120 000	Transferência do Salário-Educação	
243	12.365.0026.2200.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	120 000	Transferência do Salário-Educação	
02 05 00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA		
332	13.695.0006.2138.0000	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	Recursos Ordinários	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 04 00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
275	12.366.0024.1230.0000	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	Recursos Ordinários	
02 06 00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2023

DECRETO Nº 570 , DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

451	10.301.0004.2132.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-8.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Anulação (-)

-38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÉGO
Prefeito Municipal